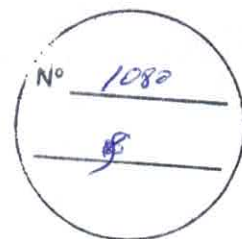




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



CONTRATO Nº. 73 /2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPOATA, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ MAGNO DA SILVA, E A EMPRESA TECMOVEIS ELETRO DISTRIBUIDORA EIRELI ME.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE JAPOATA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MAGNO DA SILVA e, de outro lado, a Empresa TECMOVEIS ELETRO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.612.021/0001-35, com sede na Pc Olímpio Campos, 424, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-040, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 398/2011, 010/2013, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Prefeitura do Município de Japoatã, Secretarias Municipais, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Japoatã, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

2.2 - A Empresa Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

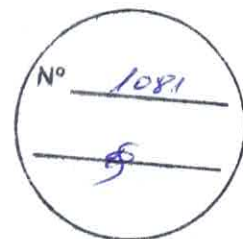
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 760.833,00(setecentos e sessenta mil oitocentos e trinta e três reais), sendo o valor unitário de cada produto o constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato, conforme abaixo:

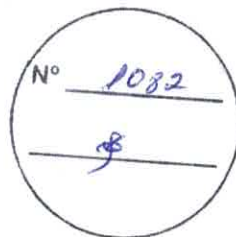
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	ESTABILADOR 500 VA, BIVOLT 115/220V S.115V 4T	20	Ts shara	199,00	3.980,00
4	ESTAÇÃO DE TRABALHO DUPLA - Tampo / pé painel MDPBP 25mm com perfil Ergonsoft 180° Painel superior em MDPBP 25mm com borda em PVC 0,45mm cao center Retaguarda MDPBP 15mm	15	pandin	950,00	14.250,00
8	AR CONDICIONANDO SPLIT INVERTE QUENTE E FRIO 22000 BTUS COM INTALAÇÃO	20	philco	3.140,00	62.800,00
9	PROJETOR (DATASHOW) SVGA 3300 LUMENS DLP E ZOM 1.2X	15	Benq	2.998,00	44.970,00
13	MAQUINA FOTOGRAFICA 20.1 MP ZOM OPTICO 35X	2	Sony	1.390,00	2.780,00
14	FILMADORA PROFISSIONAL ZOM 60X WIFI ACOPANHADA DE BOLSA+TRIPÉ+32GB MEMORIA	2	sony	2.090,00	4.180,00
15	FREEZER HORIZONTAL DUAS TAMPA CAPACIDADE MINIMA DE 305L.	10	esmaltec	2.565,00	25.650,00
19	FOGÃO DOMÉSTICO 5 BOCAS TAMPA EM VIDRO MESA EM AÇO INOX COM ACENDIMENTO AUTOMATICO.	8	muller	880,00	7.040,00
21	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, 3 QUEIMADORES SIMPLES E 3 DUPLOS.	4	cristalaço	2.670,00	10.680,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



22	VENTILADOR TIPO DE PAREDE, 60 CM TURBO, 190W DE POTÊNCIA.	30	ventisol	265,00	7.950,00
24	MAQUINA DE CORTAR GRAMA A GASOLINA, 26CC + FACA + NULON	1	blackdecker	1.580,00	1.580,00
26	MICROONDAS CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS.	5	philco	780,00	3.900,00
27	VENTILADOR TIPO DE TETO PONTENCIA130W COM ROTAÇÃO DE 430 RPM	10	Ventisol	185,00	1.850,00
30	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATILEIRAS COM CAPACIDADE PARA 20 KG MEDINDO 2000mm x 920mm x 300mm com reforço omega e reforço em X nas laterais.	20	Pandin	255,00	5.100,00
32	ARMARIO DE AÇO TIPO ROPEIRO - Totalmente montável, dispensa a utilização de parafusos Estrutura chapa #24 e #26 (0,60mm e 0,45mm) 16 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado ou fechadura tipo Yale com 2 chaves Capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos)	8	pandin	1.880,00	15.040,00
39	NOBREAK CAPICADE MINIMA 1400 VA BIVOLT	15	Ts shara	600,00	9.000,00
42	CADEIRA SECRETARIA COM BRAÇO ACENTO E ENCOSTO ESTOFADO ESTRUTURA DE 4 PÉS EM AÇO PINTADO COM PINTURA EPOXI GIRATORIA	30	Martiflex	300,00	9.000,00
43	CADEIRA TIPO LONGARINA COM 3 LUGARES COM ACENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	15	Martiflex	375,00	5.625,00
51	BEBEDOURO DE COMPRESSOR DE COLUNA EM INOX PARA GARRAFÃO DE 20L , COM 2 TORNEIRAS	15	Masterfrio	990,00	14.850,00
55	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL - UMA MESA E QUATRO CADEIRAS, MESA COM TAMPO DE POLIPROPILENO, MED: 59X81X51, QUATRO PÉS, EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CADEIRA COM ACENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ANTICORROSIVA.	50	Moveis jb	783,00	39.150,00
60	COLCHONETE INFANTIL CONFECCIONADO EM ESPUMA E LONA DE PLÁSTICO AZUL.	150	Play robies	77,00	11.550,00
63	PANELA DE PRESÃO INDUSTRIAL 20,8 LITROS POLIDA COM FECHAMENTO EXTERNO	10	Abc	575,00	5.750,00
69	CALDEIRÃO PEQUENO Nº 26 PARA 11,5 LITROS	15	Alumínio barbosa	100,00	1.500,00
71	CALDEIRÃO GRANDE Nº 32 PARA 18 LITROS	15	Alumínio barbosa	149,00	2.235,00
74	FRIGIDEIRA GRANDE 50 CM	15	Alumínio barbosa	204,00	3.060,00
77	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, VIVA VOX ID DECT 6.0	5	Intelbras	178,00	890,00
79	MESA DE COZINHA 6 CADEIRAS - Retangular - Base de Mesa Elba. - Acabamento em cromado. - Estrutura para tampo de 1,40 x 0,80 ou 1,20m x 0,75m. - Estrutura em Aço. - Padrão de Cor Estrutura: Cromado ou pintado na cor Branca.	10	Mila	970,00	9.700,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

83	TUBA - Bombardino Bb 4 Pistos Ação Superior HEP-1141L Laqueado HARMONICS	5	Harmonics	6.950,00	34.750,00
85	TROMBONE - Trombone de Vara ou pistão em Si Bemol Master Class	6	Harmonics	2.475,00	14.850,00
88	FLAUTA TRANSVERSAL PRATEADA	4	Harmonics	1.630,00	6.520,00
89	SAXOFONE SIBMOL LAQUEADO SI BEMOL + ESTOJO + ACESSÓRIOS	4	Harmonics	3.480,00	13.920,00
90	BUMBO - Bumbo 22 X 16, revestido aros madeira, 8 Ajustagens	10	Natal	790,00	7.900,00
92	Tuba bombardão Bm 3/4 Sib	4	Harmonics	5.970,00	23.880,00
96	LIRA CORNETA LIRA DE BANDA 7 TECLAS NOTAS	2	Harmonics	1.200,00	2.400,00
111	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 119 POLEGADAS 2,43 X 1,82 MT	5	nardeli	1.090,00	5.450,00
116	MESA DE PEBOLIM - Embutida, com bonecos em polipropileno coloridos, produzida em madeira maciça, pés desmontáveis com sapata de polipropileno, acabamento com verniz tingid, brilhante, saída da bolinha em tampa de gaveta, varões embutidos (não passantes), acompanha 2 bolas Klopff	5	99 express	1.785,00	8.925,00
122	Máquina de lavar louça industrial - Inox, 11 KG	2	cuisinart	4.879,00	9.758,00
125	CADEIRA PARA ESCRITORIO GIRATORA COM ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA E PÉS CROMADOS	10	martiflex	680,00	6.800,00
128	Conjunto Aluno (cja 05)- Dimensões: Mesa - 600 x 450 x 710mm Cadeira - 520 x 445 x 790mm Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 1/4 e pés em tubo 1 1/2. Tratamento antiferruginoso e pintura em epoxi-pó. Porta livros em polipropileno, fixado à estrutura por rebites 4,8x16. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo, acompanhado da Certificação de Conformidade do processo produtivo (ABNT/INMETRO); Relatório de ensaio da qualidade de colagem da fita de borda do tampo de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 acompanhado dos relatórios do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 até versão 2011) da fita de borda, assento e encosto, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Tampo em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e na parte inferior com aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lã de borda 22x2,5mm cor verde. Ponteiros e sapatas em polipropileno cor verde. Altura 710mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epoxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica cor verde, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 790mm.	500	Moveis jb	375,00	187.500,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1- Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1- Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.1.2- Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3- A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1- Falhas no fornecimento acarretarão penalidades para a empresa.

5.2 - Será de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1- O Faturamento será feito assim que o fornecimento for prestado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhadas das regularidades fiscais.

6.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das Dotações Orçamentárias vigente quando da necessidade.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Japoatã, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Japoatã, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

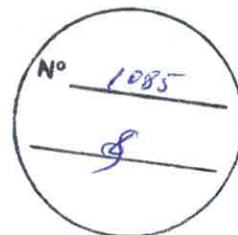
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

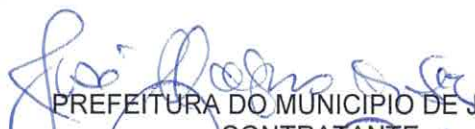
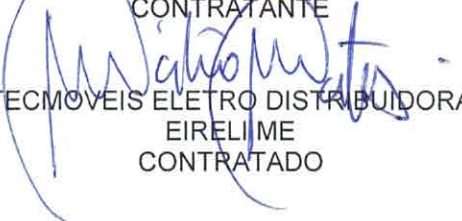
11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta da Empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Japoatã, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Japoatã, 01 de abril de 2019.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATA
CONTRATANTE

TECMOVEIS ELETRO DISTRIBUIDORA
EIRELI ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF


070.152.535-41

NOME

CPF


044.043.135-60